LEI Nº 5.900

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.797 DE 29/01/2014 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a elevar o crédito especial autorizado pela Lei nº 5.797 de 29/01/2014, especificamente, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), visando atender às demandas orçamentárias nas seguintes classificações orçamentárias, conforme abaixo especificados:

Despesa	Cat. Econômica	Funcional	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
936	3.3.50.41.00	08.244.4500.2546	95	500 0053	R$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos para elevação do crédito especial de que trata o artigo anterior serão os provenientes da anulação das dotações do orçamento indicadas a seguir, sendo:

Despesa	Cat. Econômica	Funcional	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
949	4.4.90.30.00	08.244.4500.2546	95	500 0053	R$ 35.000,00
942	3.3.90.36.00	08.244.4500.2546	95	500 0053	R$ 10.000,00
962	4.4.90.30.00	08.244.4500.2548	95	500 0053	R$ 40.000,00
964	4.4.90.30.00	08.244.4500.2548	95	500 0053	R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 09 de outubro de 2014; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MÁRCIO PAULO ERBST
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL